



PROJETO DE LEI PL./0030.7/2017



Altera a Lei nº 16.861, de 2015, que “Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República”, para incluir como atividade docente do Professor admitido em caráter temporário a participação em seminários e cursos de capacitação afetos à sua área de atuação.

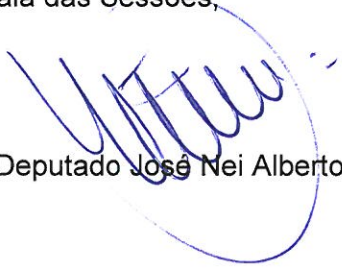
Art. 1º O parágrafo único art. 1º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A admissão de pessoal em caráter temporário de que trata o *caput* deve se efetivar, exclusivamente, para o desempenho de atividades docentes, incluídas entre estas a participação em seminários e cursos de capacitação na sua área de atuação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado José Nei Alberton Ascari

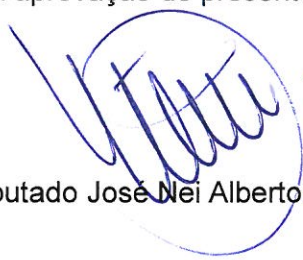
Lido no Expediente
08ª Sessão de 22/02/17
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva alterar a Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, que “Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Estadual, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República”, para incluir entre as atividades docentes dos professores contratados em caráter temporário a participação em seminários e cursos de capacitação em sua área de atuação.

Na convicção de que a proposta aperfeiçoa a mencionada Lei quanto ao alcance de seus objetivos precípuos, conto com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado José Nei Alberton Ascari